



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

**PROCESSO Nº 022/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2023 / EDITAL Nº 018/2023**

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, DOCUMENTAÇÃO E
PROPOSTA:**

RECEBIMENTO: DIA: 22/03/2023 - **HORÁRIO: 08h00min** - **ABERTURA:**
22/03/2023 - horário 08h00min LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de
São Miguel do Anta, localizada à Rua São José, nº 730, São Miguel do Anta - MG, CEP
36 590-000.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**, Estado de Minas Gerais, situada à Rua São José 730, Centro, na cidade de São Miguel do Anta- MG, com inscrição no CNPJ sob o n. ° 18133926/0001-10 através de seu **PREGOEIRO** designada pela Portaria nº 053/2022 de 01 de SETEMBRO de 2022, torna publico aos interessados do ramo pertinente, conforme dispõe a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à matéria, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO**, com adjudicação por item, sob a forma de execução indireta, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando á aquisição de Materiais para construção, reforma e elétrico, constantes no **Anexo I – Especificação dos Itens**.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação e o Credenciamento deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

a) **Data: 22/03/2023**

b) **Local: Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua São José. nº 730 – Centro – São Miguel do Anta**

c) **Horário: às 08h00min**

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente PREGÃO consiste no Registro de **Preços para aquisição de materiais para construção, reforma e elétrico para ano de 2023**, conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos Itens.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;

b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

III - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

a) no Setor de Compras na Rua São José, nº730, Centro, São Miguel do Anta - MG, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) Através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, Rua São José, nº 730 Centro – São Miguel do Anta/MG - CEP – 36.590-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial Nº 012/2023.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº 012/2023 e o nome e assinatura do responsável, ou conforme modelo Anexo V.

3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta

Pregão Presencial Nº 012/2023

Empresa Proponente:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta

Pregão Presencial Nº 012/2023

Empresa Proponente:

3.4. Na data, horário e local definido, o pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o subitem 3.2 deste Edital.

3.4.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

3.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.

c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

f) conter declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I ao edital.

g) As empresas licitantes deverão anexar os documentos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente edital.

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em no **máximo 05 dias**, após emissão da ordem de fornecimento nos locais indicados pelas Secretarias.

b) Os produtos solicitados por outras Secretarias serão entregues em locais indicados pela Secretaria Requisitante.

c) Os materiais deverão ser entregues de forma **parcelada** e dentro do prazo de validade e de acordo com a solicitação e determinação da Prefeitura Municipal, mediante Autorização de Fornecimento emitida por esta Prefeitura.

5.1 – No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação pessoa jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ação, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) Prova de Regularidade com o **Município do domicílio** ou sede da licitante com prazo de validade em vigor;

c) Prova de Regularidade para com a **Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais**, expedida pelo, www.fazenda.mg.gov.br, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal com a **Certidão da Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União** (www.receita.fazenda.gov.br) com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade ao **FGTS**, com apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Caixa Econômica Federal, (www.caixa.com.br) com prazo de validade em vigor;

g) Certidão negativa de falência ou concordata **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada** com prazo de validade em vigor (**art. 31, inciso I da Lei 8666/93**);



- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;
- i) Declaração de não haver trabalhadores menores de 18 anos de idades;

5.1.3 Qualificação Técnica

- a) **Certidão comprovando que a empresa e optante ou não pelo Simples Nacional** <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>.
- b) Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído pôr cópia reprografada e autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados pôr descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou ainda, dos envelopes contendo propostas de preços de licitante inabilitados.
- c) Os documentos exigidos nesta cláusula não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou declaração.
- d) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Licitações, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5.6. - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta – Rua São José, 730 – Centro – São Miguel do Anta – MG.

6.2. Para fins de credenciamento junto o pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:



- a) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;
- b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, ou Credenciamento conforme modelo Anexo IV;
- b.1.)** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- b.2.)** no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação.
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.3.** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
- 6.4.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.
- 6.5.** No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.
- 6.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 6.7.** Após o credenciamento serão verificadas as declarações de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pela pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.
- 6.8.** Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1.** O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão o pregoeiro designado para este fim.
- 7.1.1.** O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço por item.
- 7.2.** O pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

7.2.1. Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.2, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.

7.4. Na sequência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.6, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.9. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

7.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.6, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.13. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Setor de Compras – Rua São José, 730 – Centro – São Miguel do Anta - MG.

7.14. Recebido o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.15. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público desta Prefeitura.

7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

7.17. Poderá o pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

7.21. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

7.22. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.



7.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta – Setor de Compras – Rua São José, 730, Centro, São Miguel do Anta/MG– CEP: 36.590-000

7.25. A classificação para material para construção, reforma e elétrico será feita da seguinte maneira:

a) A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço unitário por item.

VIII - DA QUALIDADE

8.1 – Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

8.2 – As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

IX - DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

9.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

9.3 - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

9.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

9.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

9.6 - A presente Ata de Registro de Preços **vigorar**á até o dia **21/03/2024**.

9.7- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.



X - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

10.2 - No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de São Miguel do Anta convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

XI - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

11.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 – A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência até o dia 21/03/2024.

12.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao temo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XIII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o



fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

13.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

13.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIV - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

14.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XV- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

15.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global

do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Miguel do Anta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

15.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

15.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Miguel do Anta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

16.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

16.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

XVII - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 – O prazo de vigência contratual será até o dia 21/03/2024.

17.2 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 017/2023

17.3 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em no **máximo 05 dias úteis**, após emissão da ordem de fornecimento nos locais indicados pela Secretaria.

17.4 - Os produtos solicitados por outras Secretarias serão entregues em locais indicados pela Secretaria Requisitante.

17.5 - Os produtos deverão ser entregues de forma **parcelada**, dentro do prazo de validade e de acordo com a solicitação e determinação da Prefeitura Municipal, mediante Autorização de Fornecimento emitida por esta Prefeitura.

XVIII - DA GESTÃO DO CONTRATO



18.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 15 451 0012 2052 0000 3.3.90.30.00 FICHA 331

XX – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

20.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

20.3 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta – Setor de Licitações, mediante requerimento.

21.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Miguel do Anta – Setor de Licitações.

21.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

21.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.5 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

21.6 – A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.9 - Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Setor de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:00 as 11:00 h e 12:30 as 16:30 h.

21.10. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.11 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração.

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Minuta do Contrato

21.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Rua São José n.º 730, Centro, São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 as 11:00 h e 12:30 as 16:30 h, ou pelo telefone 31 -3897-1221 e pelo e-mail: licitacaoprefsma@gmail.com

21.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca do Município de Viçosa, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Miguel do Anta, 03 de março de 2023.

Frederico Gonçalves de Souza
Pregoeiro



**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de Materiais para Construção, reforma e elétrico para o ano de 2023 conforme segue:

- 1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcela, em no **máximo 05 dias úteis**, após emissão da ordem de fornecimento nos locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana.
- 2 - Os produtos solicitados por outras Secretarias serão entregues em locais indicados pela Secretaria Requisitante.
- 3 - Os produtos deverão ser entregues de forma **parcelada**, dentro do prazo de validade e de acordo com a solicitação e determinação da Prefeitura Municipal, mediante Autorização de Fornecimento emitida por esta Prefeitura.

Nº	ITENS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1.	2 tomadas 10A com placa de encaixe sem parafuso aparente	Un	100			
2.	3 tomadas 20A com placa de encaixe sem parafuso aparente	Un	70			
3.	Aço CA-50 10.0mm (3/8") - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 de 2007.	Vara	400			
4.	Aço CA-50 12.5mm (1/2") - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	220			
5.	Aço CA-50 20.0mm (3/4") - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	40			
6.	Aço CA-50 8mm (5/16") - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	650			
7.	Aço CA-60 4.2mm - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	1100			
8.	Aço CA-60 5.0mm - Barras de 12 M, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	500			
9.	Aço CA-6.3mm (1/4") – Barras de 12 M, de acordo com ABNT NBR 7480 de 2007.	Vara	600			
10.	Anel em concreto para poço 50x80cm.	Un	30			
11.	Anel vedação p/ vaso com guia.	Un	40			
12.	Arame farpado galvanizado, 02 fios, diâmetro do arame 1,60mm, rolo 250 metros.	Rl	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

13.	Arame farpado galvanizado, 02 fios, diâmetro do fio 1,60mm, rolo 500 metros.	Rl	60			
14.	Arame liso galvanizado bitola 20 BWG.	Kg	210			
15.	Arame recozido trançado.	Kg	210			
16.	Arco Serra 12 IR c/serra.	Un	120			
17.	Argamassa tipo AC-I, interna. Saco de 20KG.	Sc	210			
18.	Argamassa tipo AC-II, externa. Saco de 20KG.	Sc	110			
19.	Assento de vaso comum.	Un	45			
20.	Assento de vaso PNE.	Un	20			
21.	Azulejo branco medida aproximada de 35x55cm.	M ²	510			
22.	Basculante de alumínio (60x60), conforme projeto - incluso vidro incolor 3mm.	Un	40			
23.	Bloco de cimento vedação 14x19x39 FCK = 2,5 MPA.	Un	25.000			
24.	Bloco de cimento vedação 9x19x39 FCK = 2,5 MPA.	Un	25.000			
25.	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm resistência de 25 MPA.	M ²	5.000			
26.	Bota PVC branca: bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) na cor branca, sem bico de aço, cano longo, nos tamanhos 33 a 46.	Par	100			
27.	Botina de sola cozida com solado de borracha, nos tamanhos 33 a 46. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Ladeira e Black Bull.	Par	100			
28.	Cabo multiplex 2 x 1 x 10mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Corfil, Sil e Cobrecon.	Metro	400			
29.	Cabo Multiplex 2 x 1 x 16mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Corfil, Sil e Cobrecon.	Metro	400			
30.	Cabo P.P 2x1,5mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Corfil, Sil e Cobrecon.	Metro	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

31.	Cabo P.P 2x2,5mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Corfil, Sil e Cobrecon.	Metro	420			
32.	Caixa d'água 310 litros	Un	100			
33.	Caixa de descarga externa em polietileno, completa, c/bolsa e engate de PVC flexível, capacidade \geq 9 litros, de acordo com ABNT NBR 15491.	Un	20			
34.	Caixa de gordura completa DN 100x50x75.	Un	40			
35.	Caixa de luz 2x4 reforçada, produzida em termoplástico.	Un	150			
36.	Caixa de luz sextavada para teto.	Un	130			
37.	Caixa de passagem com grelha (caixa seca) DN 100x100x40.	Un	60			
38.	Caixa para medidor bifásico.	Un	50			
39.	Caixa para medidor monofásico.	Um	50			
40.	Caixa sifonada 100x100x40mm.	Um	50			
41.	Caixa Sifonada 100x100x50mm.	Um	50			
42.	Cal hidratada para argamassas - saco 20 kg.	Sc	1000			
43.	Cal para pintura 7kg.	Sc	500			
44.	Carrinho de mão com capacidade mínima para 65 litros, caçamba metálica com espessura mínima de 0,6 mm (chapa 16), braço metálico tubular de espessura mínima de 1,2 mm, pneu com câmara 3.25/8" e roda metálica com eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon, braço metálico tubular de espessura mínima de 1,2 mm e empunhaduras ergonômicas, produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269 de 2014. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior à marca Fischer.	Un	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

45.	Carrinho de mão com capacidade mínima para 65 litros, caçamba metálica com espessura mínima de 0,6 mm (chapa 24), braço metálico tubular de espessura mínima de 1,2 mm, pneu com câmara 3.25/8" e roda metálica com eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon, braço metálico tubular de espessura mínima de 1,2 mm e empunhaduras ergonômicas, produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269 de 2014. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior à marca Fischer.	Un	30			
46.	Cavadeira articulada, garras com 23cm ou superior, cabos de madeira com 150cm.	Un	30			
47.	Chave magnética 220V.	Un	10			
48.	Chibanca com cabo.	Um	50			
49.	Chuveiro elétrico 127V, quatro temperaturas, potência de 4.800w ou superior. Padrão de referência da qualidade: Lorenzetti, igual ou superior.	Un	30			
50.	Conduíte corrugado amarelo - 1/2".	Metro	300			
51.	Conector de perfuração, 25mm derivação para 10.	Un	60			
52.	Conjunto porta prancheta 90x210 (marco e alizares em angelim pedra, porta em angelim pedra para verniz, preenchimento oco e fechadura tipo bola).	Conj	150			
53.	Cuba em aço inox, nº 1, 46x30x17cm para pia de cozinha.	Un	50			
54.	Desempenadeira aço dentada 48 cm	Un	50			
55.	Disco de serra 40 dentes, diâmetro de 185mm.	Un	50			
56.	Dobradiça para porta e janela de 3.1/2", de aço, linha reforçada.	Un	250			
57.	Eletrodo 2,50mm para solda.	Kg	250			
58.	Emulsão de brilho com alto poder de impermeabilização para paredes pós pintura, liquibrilho, lata 18 litros classe A.	Lata	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

59.	Engate flexível de PVC de 80cmx1/2", rosca macho e fêmea, cor branca, resistente a alta pressão, reforçado com malha de poliéster. fabricado conforme ABNT NBR 14878.	Un	85			
60.	Enxada 2/5.	Un	50			
61.	Enxadão estreito 2 libras com cabo.	Un	25			
62.	Enxadão largo 6".	Un	25			
63.	EPI completo para aplicação de agrotóxico.	Kit	35			
64.	Escada extensiva de alumínio, profissional, reforçada, com 19 degraus, vazada 3,60x6,00m.	Un	10			
65.	Espátula de aço cabo plástico 100mm.	Un	35			
66.	Estaca de concreto para campo curvada 3,20m.	Un	100			
67.	Extensão elétrica 5m, 3 tomadas 2P+T, 10A, FIO 2,50x0,75mm.	Un	20			
68.	Facão mato cabo plástico nº 14.	Un	50			
69.	Fechadura externa completa.	Un	60			
70.	Fechadura interna completa.	Un	60			
71.	Fechadura para banheiro completa de embutir.	Un	60			
72.	Filtro de linha 5 entradas com fusível.	Un	60			
73.	Fita alto fusão 10m.	Un	30			
74.	Fita zebreada de segurança, rolo 0,70x200m.	Un	100			
75.	Foice comum sem cabo.	Un	25			
76.	Folha de lixa para madeira, grão 80, 100, 120 e 180.	Un	400			
77.	Forro linear de PVC branco frisado 600x20x8cm.	M ²	220			
78.	Garfo para rolo de pintura.	Un	30			
79.	Grampo duplo pacote com 15 unidades.	Un	30			
80.	Hidrax cores sortidas 2kg.	Sc	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

81.	Iluminação de emergência com tecnologia LED, com no mínimo 1.200 lúmens.	Un	40			
82.	Aditivo líquido impermeabilizante para concreto e argamassa, balde 18LT. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Quartzolit e Vedacit.	Lata	30			
83.	Interruptor 1 tecla 10A com placa de encaixe sem uso de parafuso aparente.	Un	100			
84.	Interruptor 10A + 2 tomadas 10A com placa de encaixe sem parafuso aparente.	Un	100			
85.	Interruptor 2 seções simples 10A com placa de encaixe sem uso de parafuso aparente.	Un	40			
86.	Interruptor 3 seções simples 10A com placa de encaixe sem uso de parafuso aparente.	Un	40			
87.	Janela em aço, com veneziana, medida aproximada 1 Mx1,5M.	Un	40			
88.	Janela em alumínio para banheiro 0,60x0,40.	Un	40			
89.	Joelho 45° de PVC rígido de 100 mm, cor branca, classe A, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999.	Un	200			
90.	Luminária aberta com bucal E40.	Un	25			
91.	Kit LED para refletor de 400W.	Un	25			
92.	Kit LED para refletor de 500W.	Un	25			
93.	Kit LED para refletor de 1.000W.	Un	25			
94.	Lajota nº 09.	Un	7.000			
95.	Lajota nº 12.	Un	7.000			
96.	Lajota nº 14.	Un	7.000			
97.	Lâmpada 150W, vapor de sódio, E40. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Osram e Phillips.	Un	220			
98.	Lâmpada 250W, vapor de sódio, E40. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Osram e Phillips.	Un	200			
99.	Lâmpada de LED, bulbo, 16W, luz branca fria, E27.	Un	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

100.	Lâmpada mista 250W, E40. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Osram e Phillips.	Un	40			
101.	Lavatório de louça comum branco com coluna.	Un	50			
102.	Linha para pedreiro trançada, rolo com 100m.	Un	60			
103.	Lona plástica de 150 micras, cor preta, com 6 metros de largura, rolo com 50 metros.	Rl	30			
104.	Lona plástica de 200 micras, cor preta, com 6 metros de largura, rolo com 50 metros	Rl	30			
105.	Luva latex natural com suporte: luva confeccionada em malha de algodão, revestida em látex natural na palma, dedos, parte do dorso, acabamento antiderrapante, punho em malha de algodão com elástico. Tamanhos P, M e G.	Par	150			
106.	Luva vulcanizada: luva de segurança tricotada em fios de algodão/poliéster, com revestimento de borracha vulcanizada na palma, face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras (tecida de forma integral). Tamanhos: P, M E G.	Par	200			
107.	Madeirite 2,20x1,10 9mm.	Un	250			
108.	Madeirite laminado 2,20x1,10 14mm.	Un	60			
109.	Marreta com cabo 2kg.	Un	40			
110.	Martelo 25mm.	Un	20			
111.	Mascara semifacial com filtro.	Un	150			
112.	Massa corrida acrílica, 25kg. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Coral e Suvinil.	Lata	220			
113.	Mecanismo de entrada universal para caixa acoplada.	Un	30			
114.	Pá de bico nº 3, com cabo. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Tauzer e Metícia.	Un	30			
115.	Pá de bico nº 5, sem cabo. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Tauzer e Metícia.	Un	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

116.	Pá quadrada, com cabo.	Un	30			
117.	Pé-de-cabra 80 cm.	Un	30			
118.	Pia cozinha mármore 1,20MT.	Un	30			
119.	Picareta de ponta tarza com cabo.	Un	30			
120.	Prego 15x15 de aço polido, sem cabeça.	Kg	30			
121.	Prego 17x21 de aço polido, com cabeça.	Kg	200			
122.	Prego 19x36 de aço polido, com cabeça.	Kg	200			
123.	Prego 18x30 de aço polido, com cabeça dupla.	Kg	200			
124.	Prego telheiro 19x42.	Kg	100			
125.	Prego 22x48 de aço polido, com cabeça.	Kg	100			
126.	Reator, vapor de sodio 150W, EXT. AFP 220V.	Un	120			
127.	Refletor de LED industrial, bivolt, 400 W. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Blumenal e Empalux.	Un	30			
128.	Refletor de LED industrial, bivolt, 500 W. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Blumenal e Empalux.	Un	30			
129.	Refletor de LED industrial, bivolt, 1.000 W. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Blumenal e Empalux.	Un	30			
130.	Relé fotoelétrico urbano, bivolt. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior à marca Foxlux.	Un	120			
131.	Selador acrílico branco, lata 18 LT, rendimento por demão de 5 m ² /L, ou superior. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Suvinil e Coral.	Un	30			
132.	Silicone alta temperatura.	Un	20			
133.	Tábua de pinus de 1ª qualidade aplainada nos 02 (dois) lados, seca, cada unidade deverá ter no mínimo 03 (três) metros de comprimento por 20 (vinte) cm de largura e 2,5 (dois e meio) cm de espessura.	M ²	220			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

134.	Tábua de pinus de 1ª qualidade aplainada nos 02 (dois) lados, seca, cada unidade deverá ter no mínimo 03 (três) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) cm de largura e 2,5 (dois e meio) cm de espessura.	M²	300			
135.	Tábua de pinus de 1ª qualidade aplainada nos 02 (dois) lados, seca, cada unidade deverá ter no mínimo 03 (três) metros de comprimento por 30 (trinta) cm de largura e 2,5 (dois e meio) cm de espessura.	M²	320			
136.	TÊ de PVC rígido de 150x100mm, cor branca, classe A, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999.	Un	220			
137.	TÊ de PVC rígido de 100x100mm, cor branca, classe A, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999.	Un	200			
138.	TÊ de PVC rígido de 100x75mm, cor branca, classe A, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999.	Un	200			
139.	Tela de aço galvanizado malha hexagonal 8x10cm, fio da rede 2,4mm.	M²	60			
140.	Telha cerâmica portuguesa dupla (capa e bica).	Un	5.000			
141.	Telha de fibrocimento CRFS (cimento reforçado com fio sintético), 1ª linha, ondulada, 244 cm x 1,10cm.	Un	1.000			
142.	Telha de fibrocimento CRFS (cimento reforçado com fio sintético), 1ª linha, ondulada, 244 cm x 50cm.	Un	1.000			
143.	Telha trapezoidal galvanizada simples, galvalume 0,43mm.	M²	1.000			
144.	Thinner 900 ML.	Un	70			
145.	Thinner 5LT.	Un	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

146.	Tinta parede 18 LT, tinta acrílica de parede, linha premium. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Coral, Lukscolor e Suvinil.	Lata	80			
147.	Tinta parede 18 LT, tinta acrílica de parede, linha standard. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Coral, Lukscolor e Suvinil.	Lata	60			
148.	Tinta parede 18 LT, tinta acrílica de parede, linha econômica. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Coral, Glasurit e Suvinil.	Lata	60			
149.	Tinta de alto desempenho, especialmente desenvolvida para utilização em demarcação e sinalização viária, extremamente resistente a intempéries naturais e ao desgaste por atrito sofrido no tráfego de veículos e similares, composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos anti-sedimentante, classificado conforme normas técnicas brasileiras. (lata 18 litros nas cores: branco, vermelho amarelo e azul)	Lata	70			
150.	Torneira metal longa.	Un	40			
151.	Torneira plástica 15cm.	Un	50			
152.	Tubo de PVC rígido de 150mm, classe A, cor branca e com 6m, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Krona, Amanco e Tigre.	Un	1000			
153.	Tubo de PVC rígido de 100, classe A, cor branca e com 6m, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Krona, Amanco e Tigre.	Un	1000			
154.	Tubo de PVC rígido de 100mm, classe B, cor branca e com 6m, para sistemas prediais de esgoto.		500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

155.	Tubo de PVC rígido de 150mm, classe B, cor branca e com 6m, para sistemas prediais de esgoto.	Un	220			
156.	Vaso sanitário para PNE com caixa acoplada.	Un	15			
157.	Vaso sanitário com caixa acoplada 3/6 litros de louça branca e formato oval, dimensões $\geq 74,5 \times 37,5 \times 64,5$ cm.	Un	60			
158.	Vassourão reforçado tipo gari, traçado com 60 furos, com cerdas de piaçava, altura das cerdas ≥ 9 cm, cepa de madeira com comprimento ≥ 40 cm e largura ≥ 6 cm, com cabo de madeira de 1,5m x2,5 mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Portuense, Grossi e Dois Irmãos.	Un	120			
159.	Verniz mogno 900ml.	Un	20			
160.	BALDE CONCR.PLAST.12L	Un	100			
161.	BOIA CAIXA D/AGUA	Un	30			
162.	BROCHA	Un	50			
163.	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	Mt	7000			
164.	CABO FLEXIVEL. 2,5MM	Mt	3000			
165.	CABO FLEXIVEL 1,5MM VM	Mt	6000			
166.	CABO FLEXIVEL 4MM	Mt	8000			
167.	CABO PP 2,5MM X 2	Mt	100			
168.	CADEADO 35MM	Um	50			
169.	CAIXA DE ÁGUA 500L POLIETILENO TAMPA ENCAIXE AZUL	Un	50			
170.	CAIXA DE ÁGUA 1000L POLIETILENO TAMPA ENCAIXE AZUL	Un	50			
171.	CAIXA POLIFASICA	Un	30			
172.	CAMARA AR CARRINHO 3,25X8	Un	50			
173.	CAPA DE CHUVA AMARELA	Un	60			
174.	CAVADEIRA DE DUAS BOCAS	Un	60			
175.	CHAVE FENDA 10”	Un	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

176.	CHAVE PHILIPIS 10”	Un	20			
177.	CIMENTO 50 KG	Un	2000			
178.	COLHER PEDREIRO	Un	30			
179.	DISCO CORTE FERRO	Un	500			
180.	DISCO CORTE MADEIRA	Un	150			
181.	DISJUNTOR. BI 60 A 100 AMP	Un	20			
182.	DISJUNTOR. DIN BI 10 A 50 AMP	Un	20			
183.	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	Un	5			
184.	INTER SIMP + TOMADA	Un	100			
185.	LAMP. SUPER LED BULBO 09W BIV 6500K	Un	120			
186.	LAMP. SUPER LED BULBO 12W BIV 6500K	Un	120			
187.	LAMPADA VAPOR METALICO 150 W	Un	200			
188.	LAMPADA DE LED TUBULAR	Un	150			
189.	LAMPADA MISTA 250 WATS	Un	50			
190.	LAMPADA SUPER LED 40 WATS	Un	50			
191.	LIMA ENXADA	Un	50			
192.	LIMA MOTOSSERA 8 3/16	Un	50			
193.	LIXA FERRO	Un	220			
194.	LONA PRETA 4 X100 MT	Mt	600			
195.	MANGUEIRA DE JARDIM	Mt	400			
196.	MARTELO 25MM	Un	15			
197.	MASSA CORRIDA 18 LITROS	Un	40			
198.	MASSA P/ CALAFETAR 350G CINZA	Un	20			
199.	MECANISMO DE ENTRADA UNIV P/CX ACLOPLADA	Un	20			
200.	PLAFON PLAST C/SOQUETE PORC 100 W BCO	Un	250			
201.	PLUGUE FEMEA	Un	150			
202.	PLUGUE MACHO	Un	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

203.	PREGO 25 X 72	Kg	210			
204.	PREGO GALVONIZADO PARA TELHA COM ARRUOLA DE VEDAÇÃO 18X30	Kg	60			
205.	RELE FOTO CÉLULA VAPORIZADO	Un	120			
206.	RESISTENCIA CHUVEIRO	Un	20			
207.	RODA CARRINHO COMPLETA 3,25X8 GALV	Un	25			
208.	ROLO LÃ 23CM , ANTIGOTA	Un	30			
209.	SELADOR 18 LTRS	Un	30			
210.	SERRINHA ACO RAPIDO	M	50			
211.	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	Un	60			
212.	MASSA ACRILICA 3.6 Litros. REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL OU SIMILAR	Un	20			
213.	TAMBOR CIL. FECH INX 803/804/1801	Un	20			
214.	TELA MOSQUIT VD NYL 1,5X50M	Mt	220			
215.	TELHA DUPLA ROMANA	Un	3000			
216.	TOMADA EMBUTIR	Un	130			
217.	TOMADA SOBREPOR	Un	130			
218.	TORQUES ARMADOR 12 "	Un	20			
219.	TRENA COM TRAVA 5MX25MM EMBORRACHADA	Un	20			
220.	TRINCHA 1"	Un	30			
221.	VERNIZ TING/BRIL.MOG.3,6 LTRS	Un	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nº	ITENS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1.	2 tomadas 10A com placa de encaixe sem parafuso aparente	Un	100			
2.	3 tomadas 20A com placa de encaixe sem parafuso aparente	Un	70			
3.	Aço CA-50 10.0mm (3/8") - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 de 2007.	Vara	400			
4.	Aço CA-50 12.5mm (1/2") - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	220			
5.	Aço CA-50 20.0mm (3/4") - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	40			
6.	Aço CA-50 8mm (5/16") - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	650			
7.	Aço CA-60 4.2mm - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	1100			
8.	Aço CA-60 5.0mm - Barras de 12 M, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	500			
9.	Aço CA-6.3mm (1/4") – Barras de 12 M, de acordo com ABNT NBR 7480 de 2007.	Vara	600			
10.	Anel em concreto para poço 50x80cm.	Un	30			
11.	Anel vedação p/ vaso com guia.	Un	40			
12.	Arame farpado galvanizado, 02 fios, diâmetro do arame 1,60mm, rolo 250 metros.	Rl	40			
13.	Arame farpado galvanizado, 02 fios, diâmetro do fio 1,60mm, rolo 500 metros.	Rl	60			
14.	Arame liso galvanizado bitola 20 BWG.	Kg	210			
15.	Arame recozido trançado.	Kg	210			
16.	Arco Serra 12 IR c/serra.	Un	120			
17.	Argamassa tipo AC-I, interna. Saco de 20KG.	Sc	210			
18.	Argamassa tipo AC-II, externa. Saco de 20KG.	Sc	110			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

19.	Assento de vaso comum.	Un	45			
20.	Assento de vaso PNE.	Un	20			
21.	Azulejo branco medida aproximada de 35x55cm.	M ²	510			
22.	Basculante de alumínio (60x60), conforme projeto - incluso vidro incolor 3mm.	Un	40			
23.	Bloco de cimento vedação 14x19x39 FCK = 2,5 MPA.	Un	25.000			
24.	Bloco de cimento vedação 9x19x39 FCK = 2,5 MPA.	Un	25.000			
25.	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm resistência de 25 MPA.	M ²	5.000			
26.	Bota PVC branca: bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) na cor branca, sem bico de aço, cano longo, nos tamanhos 33 a 46.	Par	100			
27.	Botina de sola cozida com solado de borracha, nos tamanhos 33 a 46. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Ladeira e Black Bull.	Par	100			
28.	Cabo multiplex 2 x 1 x 10mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Corfil, Sil e Cobrecon.	Metro	400			
29.	Cabo Multiplex 2 x 1 x 16mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Corfil, Sil e Cobrecon.	Metro	400			
30.	Cabo P.P 2x1,5mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Corfil, Sil e Cobrecon.	Metro	400			
31.	Cabo P.P 2x2,5mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Corfil, Sil e Cobrecon.	Metro	420			
32.	Caixa d'água 310 litros	Un	100			
33.	Caixa de descarga externa em polietileno, completa, c/bolsa e engate de PVC flexível, capacidade ≥ 9 litros, de acordo com ABNT NBR 15491.	Un	20			
34.	Caixa de gordura completa DN 100x50x75.	Un	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

35.	Caixa de luz 2x4 reforçada, produzida em termoplástico.	Un	150			
36.	Caixa de luz sextavada para teto.	Un	130			
37.	Caixa de passagem com grelha (caixa seca) DN 100x100x40.	Un	60			
38.	Caixa para medidor bifásico.	Un	50			
39.	Caixa para medidor monofásico.	Um	50			
40.	Caixa sifonada 100x100x40mm.	Um	50			
41.	Caixa Sifonada 100x100x50mm.	Um	50			
42.	Cal hidratada para argamassas - saco 20 kg.	Sc	1000			
43.	Cal para pintura 7kg.	Sc	500			
44.	Carrinho de mão com capacidade mínima para 65 litros, caçamba metálica com espessura mínima de 0,6 mm (chapa 16), braço metálico tubular de espessura mínima de 1,2 mm, pneu com câmara 3.25/8" e roda metálica com eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon, braço metálico tubular de espessura mínima de 1,2 mm e empunhaduras ergonômicas, produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269 de 2014. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior à marca Fischer.	Un	50			
45.	Carrinho de mão com capacidade mínima para 65 litros, caçamba metálica com espessura mínima de 0,6 mm (chapa 24), braço metálico tubular de espessura mínima de 1,2 mm, pneu com câmara 3.25/8" e roda metálica com eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon, braço metálico tubular de espessura mínima de 1,2 mm e empunhaduras ergonômicas, produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269 de 2014. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior à marca Fischer.	Un	30			
46.	Cavadeira articulada, garras com 23cm ou superior, cabos de madeira com 150cm.	Un	30			
47.	Chave magnética 220V.	Un	10			
48.	Chibanca com cabo.	Um	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

49.	Chuveiro elétrico 127V, quatro temperaturas, potência de 4.800w ou superior. Padrão de referência da qualidade: Lorenzetti, igual ou superior.	Un	30			
50.	“Conduíte corrugado amarelo - 1/2”.	Metro	300			
51.	Conector de perfuração, 25mm derivação para 10.	Un	60			
52.	Conjunto porta prancheta 90x210 (marco e alizares em angelim pedra, porta em angelim pedra para verniz, preenchimento oco e fechadura tipo bola).	Conj	150			
53.	Cuba em aço inox, nº 1, 46x30x17cm para pia de cozinha.	Un	50			
54.	Desempenadeira aço dentada 48 cm	Un	50			
55.	Disco de serra 40 dentes, diâmetro de 185mm.	Un	50			
56.	Dobradiça para porta e janela de 3.1/2", de aço, linha reforçada.	Un	250			
57.	Eletrodo 2,50mm para solda.	Kg	250			
58.	Emulsão de brilho com alto poder de impermeabilização para paredes pós pintura, liquibrilho, lata 18 litros classe A.	Lata	60			
59.	Engate flexível de PVC de 80cmx1/2", rosca macho e fêmea, cor branca, resistente a alta pressão, reforçado com malha de poliéster. fabricado conforme ABNT NBR 14878.	Un	85			
60.	Enxada 2/5.	Un	50			
61.	Enxadão estreito 2 libras com cabo.	Un	25			
62.	Enxadão largo 6".	Un	25			
63.	EPI completo para aplicação de agrotóxico.	Kit	35			
64.	Escada extensiva de alumínio, profissional, reforçada, com 19 degraus, vazada 3,60x6,00m.	Un	10			
65.	Espátula de aço cabo plástico 100mm.	Un	35			
66.	Estaca de concreto para campo curvada 3,20m.	Un	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

67.	Extensão elétrica 5m, 3 tomadas 2P+T, 10A, FIO 2,50x0,75mm.	Un	20			
68.	Facão mato cabo plástico nº 14.	Un	50			
69.	Fechadura externa completa.	Un	60			
70.	Fechadura interna completa.	Un	60			
71.	Fechadura para banheiro completa de embutir.	Un	60			
72.	Filtro de linha 5 entradas com fusível.	Un	60			
73.	Fita alto fusão 10m.	Un	30			
74.	Fita zebreada de segurança, rolo 0,70x200m.	Un	100			
75.	Foice comum sem cabo.	Un	25			
76.	Folha de lixa para madeira, grão 80, 100, 120 e 180.	Un	400			
77.	Forro linear de PVC branco frisado 600x20x8cm.	M ²	220			
78.	Garfo para rolo de pintura.	Un	30			
79.	Grampo duplo pacote com 15 unidades.	Un	30			
80.	Hidrax cores sortidas 2kg.	Sc	30			
81.	Iluminação de emergência com tecnologia LED, com no mínimo 1.200 lúmens.	Un	40			
82.	Aditivo líquido impermeabilizante para concreto e argamassa, balde 18LT. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Quartzolit e Vedacit.	Lata	30			
83.	Interruptor 1 tecla 10A com placa de encaixe sem uso de parafuso aparente.	Un	100			
84.	Interruptor 10A + 2 tomadas 10A com placa de encaixe sem parafuso aparente.	Un	100			
85.	Interruptor 2 seções simples 10A com placa de encaixe sem uso de parafuso aparente.	Un	40			
86.	Interruptor 3 seções simples 10A com placa de encaixe sem uso de parafuso aparente.	Un	40			
87.	Janela em aço, com veneziana, medida aproximada 1 Mx1,5M.	Un	40			
88.	Janela em alumínio para banheiro 0,60x0,40.	Un	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

89.	Joelho 45° de PVC rígido de 100 mm, cor branca, classe A, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999.	Un	200			
90.	Luminária aberta com bucal E40.	Un	25			
91.	Kit LED para refletor de 400W.	Un	25			
92.	Kit LED para refletor de 500W.	Un	25			
93.	Kit LED para refletor de 1.000W.	Un	25			
94.	Lajota nº 09.	Un	7.000			
95.	Lajota nº 12.	Un	7.000			
96.	Lajota nº 14.	Un	7.000			
97.	Lâmpada 150W, vapor de sódio, E40. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Osram e Phillips.	Un	220			
98.	Lâmpada 250W, vapor de sódio, E40. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Osram e Phillips.	Un	200			
99.	Lâmpada de LED, bulbo, 16W, luz branca fria, E27.	Un	70			
100.	Lâmpada mista 250W, E40. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Osram e Phillips.	Un	40			
101.	Lavatório de louça comum branco com coluna.	Un	50			
102.	Linha para pedreiro trançada, rolo com 100m.	Un	60			
103.	Lona plástica de 150 micras, cor preta, com 6 metros de largura, rolo com 50 metros.	Rl	30			
104.	Lona plástica de 200 micras, cor preta, com 6 metros de largura, rolo com 50 metros	Rl	30			
105.	Luva latex natural com suporte: luva confeccionada em malha de algodão, revestida em látex natural na palma, dedos, parte do dorso, acabamento antiderrapante, punho em malha de algodão com elástico. Tamanhos P, M e G.	Par	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

106.	Luva vulcanizada: luva de segurança tricotada em fios de algodão/poliéster, com revestimento de borracha vulcanizada na palma, face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras (tecida de forma integral). Tamanhos: P, M E G.	Par	200			
107.	Madeirite 2,20x1,10 9mm.	Un	250			
108.	Madeirite laminado 2,20x1,10 14mm.	Un	60			
109.	Marreta com cabo 2kg.	Un	40			
110.	Martelo 25mm.	Un	20			
111.	Mascara semifacial com filtro.	Un	150			
112.	Massa corrida acrílica, 25kg. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Coral e Suvinil.	Lata	220			
113.	Mecanismo de entrada universal para caixa acoplada.	Un	30			
114.	Pá de bico nº 3, com cabo. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Tauzer e Metficia.	Un	30			
115.	Pá de bico nº 5, sem cabo. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Tauzer e Metficia.	Un	30			
116.	Pá quadrada, com cabo.	Un	30			
117.	Pé-de-cabra 80 cm.	Un	30			
118.	Pia cozinha mármore 1,20MT.	Un	30			
119.	Picareta de ponta tarza com cabo.	Un	30			
120.	Prego 15x15 de aço polido, sem cabeça.	Kg	30			
121.	Prego 17x21 de aço polido, com cabeça.	Kg	200			
122.	Prego 19x36 de aço polido, com cabeça.	Kg	200			
123.	Prego 18x30 de aço polido, com cabeça dupla.	Kg	200			
124.	Prego telheiro 19x42.	Kg	100			
125.	Prego 22x48 de aço polido, com cabeça.	Kg	100			
126.	Reator, vapor de sodio 150W, EXT. AFP 220V.	Un	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

127.	Refletor de LED industrial, bivolt, 400 W. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Blumenal e Empalux.	Un	30			
128.	Refletor de LED industrial, bivolt, 500 W. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Blumenal e Empalux.	Un	30			
129.	Refletor de LED industrial, bivolt, 1.000 W. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Blumenal e Empalux.	Un	30			
130.	Relé fotoelétrico urbano, bivolt. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior à marca Foxlux.	Un	120			
131.	Selador acrílico branco, lata 18 LT, rendimento por demão de 5 m ² /L, ou superior. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Suvinil e Coral.	Un	30			
132.	Silicone alta temperatura.	Un	20			
133.	Tábua de pinus de 1ª qualidade aplainada nos 02 (dois) lados, seca, cada unidade deverá ter no mínimo 03 (três) metros de comprimento por 20 (vinte) cm de largura e 2,5 (dois e meio) cm de espessura.	M ²	220			
134.	Tábua de pinus de 1ª qualidade aplainada nos 02 (dois) lados, seca, cada unidade deverá ter no mínimo 03 (três) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) cm de largura e 2,5 (dois e meio) cm de espessura.	M ²	300			
135.	Tábua de pinus de 1ª qualidade aplainada nos 02 (dois) lados, seca, cada unidade deverá ter no mínimo 03 (três) metros de comprimento por 30 (trinta) cm de largura e 2,5 (dois e meio) cm de espessura.	M ²	320			
136.	TÊ de PVC rígido de 150x100mm, cor branca, classe A, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999.	Un	220			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

137.	TÊ de PVC rígido de 100x100mm, cor branca, classe A, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999.	Un	200			
138.	TÊ de PVC rígido de 100x75mm, cor branca, classe A, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999.	Un	200			
139.	Tela de aço galvanizado malha hexagonal 8x10cm, fio da rede 2,4mm.	M ²	60			
140.	Telha cerâmica portuguesa dupla (capa e bica).	Un	5.000			
141.	Telha de fibrocimento CRFS (cimento reforçado com fio sintético), 1ª linha, ondulada, 244 cm x 1,10cm.	Un	1.000			
142.	Telha de fibrocimento CRFS (cimento reforçado com fio sintético), 1ª linha, ondulada, 244 cm x 50cm.	Un	1.000			
143.	Telha trapezoidal galvanizada simples, galvalume 0,43mm.	M ²	1.000			
144.	Thinner 900 ML.	Un	70			
145.	Thinner 5LT.	Un	70			
146.	Tinta parede 18 LT, tinta acrílica de parede, linha premium. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Coral, Lukscolor e Suvinil.	Lata	80			
147.	Tinta parede 18 LT, tinta acrílica de parede, linha standard. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Coral, Lukscolor e Suvinil.	Lata	60			
148.	Tinta parede 18 LT, tinta acrílica de parede, linha econômica. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Coral, Glasurit e Suvinil.	Lata	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

149.	Tinta de alto desempenho, especialmente desenvolvida para utilização em demarcação e sinalização viária, extremamente resistente a intempéries naturais e ao desgaste por atrito sofrido no tráfego de veículos e similares, composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos anti-sedimentante, classificado conforme normas técnicas brasileiras. (lata 18 litros nas cores: branco, vermelho amarelo e azul)	Lata	70			
150.	Torneira metal longa.	Un	40			
151.	Torneira plástica 15cm.	Un	50			
152.	Tubo de PVC rígido de 150mm, classe A, cor branca e com 6m, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Krona, Amanco e Tigre.	Un	1000			
153.	Tubo de PVC rígido de 100, classe A, cor branca e com 6m, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Krona, Amanco e Tigre.	Un	1000			
154.	Tubo de PVC rígido de 100mm, classe B, cor branca e com 6m, para sistemas prediais de esgoto.		500			
155.	Tubo de PVC rígido de 150mm, classe B, cor branca e com 6m, para sistemas prediais de esgoto.	Un	220			
156.	Vaso sanitário para PNE com caixa acoplada.	Un	15			
157.	Vaso sanitário com caixa acoplada 3/6 litros de louça branca e formato oval, dimensões $\geq 74,5 \times 37,5 \times 64,5$ cm.	Un	60			
158.	Vassourão reforçado tipo gari, traçado com 60 furos, com cerdas de piaçava, altura das cerdas ≥ 9 cm, cepa de madeira com comprimento ≥ 40 cm e largura ≥ 6 cm, com cabo de madeira de 1,5m x 2,5 mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Portuense, Grossi e Dois Irmãos.	Un	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

159.	Verniz mogno 900ml.	Un	20			
160.	BALDE CONCR.PLAST.12L	Un	100			
161.	BOIA CAIXA D/AGUA	Un	30			
162.	BROCHA	Un	50			
163.	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	Mt	7000			
164.	CABO FLEXIVEL. 2,5MM	Mt	3000			
165.	CABO FLEXIVEL 1,5MM VM	Mt	6000			
166.	CABO FLEXIVEL 4MM	Mt	8000			
167.	CABO PP 2,5MM X 2	Mt	100			
168.	CADEADO 35MM	Um	50			
169.	CAIXA DE ÁGUA 500L POLIETILENO TAMPA ENCAIXE AZUL	Un	50			
170.	CAIXA DE ÁGUA 1000L POLIETILENO TAMPA ENCAIXE AZUL	Un	50			
171.	CAIXA POLIFASICA	Un	30			
172.	CAMARA AR CARRINHO 3,25X8	Un	50			
173.	CAPA DE CHUVA AMARELA	Un	60			
174.	CAVADEIRA DE DUAS BOCAS	Un	60			
175.	CHAVE FENDA 10”	Un	20			
176.	CHAVE PHILIPIS 10”	Un	20			
177.	CIMENTO 50 KG	Un	2000			
178.	COLHER PEDREIRO	Un	30			
179.	DISCO CORTE FERRO	Un	500			
180.	DISCO CORTE MADEIRA	Un	150			
181.	DISJUNTOR. BI 60 A 100 AMP	Un	20			
182.	DISJUNTOR. DIN BI 10 A 50 AMP	Un	20			
183.	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	Un	5			
184.	INTER SIMP + TOMADA	Un	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

185.	LAMP. SUPER LED BULBO 09W BIV 6500K	Un	120			
186.	LAMP. SUPER LED BULBO 12W BIV 6500K	Un	120			
187.	LAMPADA VAPOR METALICO 150 W	Un	200			
188.	LAMPADA DE LED TUBULAR	Un	150			
189.	LAMPADA MISTA 250 WATS	Un	50			
190.	LAMPADA SUPER LED 40 WATS	Un	50			
191.	LIMA ENXADA	Un	50			
192.	LIMA MOTOSSERA 8 3/16	Un	50			
193.	LIXA FERRO	Un	220			
194.	LONA PRETA 4 X100 MT	Mt	600			
195.	MANGUEIRA DE JARDIM	Mt	400			
196.	MARTELO 25MM	Un	15			
197.	MASSA CORRIDA 18 LITROS	Un	40			
198.	MASSA P/ CALAFETAR 350G CINZA	Un	20			
199.	MECANISMO DE ENTRADA UNIV P/CX ACLOPLADA	Un	20			
200.	PLAFON PLAST C/SOQUETE PORC 100 W BCO	Un	250			
201.	PLUGUE FEMEA	Un	150			
202.	PLUGUE MACHO	Un	150			
203.	PREGO 25 X 72	Kg	210			
204.	PREGO GALVONIZADO PARA TELHA COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 18X30	Kg	60			
205.	RELE FOTO CÉLULA VAPORIZADO	Un	120			
206.	RESISTENCIA CHUVEIRO	Un	20			
207.	RODA CARRINHO COMPLETA 3,25X8 GALV	Un	25			
208.	ROLO LÃ 23CM , ANTIGOTA	Un	30			
209.	SELADOR 18 LTRS	Un	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

210.	SERRINHA ACO RAPIDO	M	50			
211.	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	Un	60			
212.	MASSA ACRILICA 3.6 Litros. REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL OU SIMILAR	Un	20			
213.	TAMBOR CIL. FECH INX 803/804/1801	Un	20			
214.	TELA MOSQUIT VD NYL 1,5X50M	Mt	220			
215.	TELHA DUPLA ROMANA	Un	3000			
216.	TOMADA EMBUTIR	Un	130			
217.	TOMADA SOBREPOR	Un	130			
218.	TORQUES ARMADOR 12 "	Un	20			
219.	TRENA COM TRAVA 5MX25MM EMBORRACHADA	Un	20			
220.	TRINCHA 1"	Un	30			
221.	VERNIZ TING/BRIL.MOG.3,6 LTRS	Un	50			

Valor total:

OBS.:

1 - Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargo sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.

2 - Os preços para fornecimento dos produtos poderão ser apresentados com precisão de duas casas decimais para efeito de preço unitário, e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

3 - Todas as despesas com transporte para a entrega dos produtos até o local indicado na ordem de fornecimento correrão por conta da Contratada

LOCAL / DATA: _____

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____

e-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Assinatura do Responsável: _____

Nome: _____ RG _____ / SSP _____

Obs: As propostas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e sem rasuras.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A _____ empresa
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr. (a) _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº
_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do
Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Data

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta - MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de ____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante com Firma Reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL 012/2023 que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta - MG, tendo como pregoeiro Frederico Gonçalves de Souza, de acordo com a Portaria n.º 053/2022, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 256/2014, de 02 de janeiro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012/2023, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Anta, Senhor Vicente Patrício de Souza Junior, **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição **Material de Construção, Reforma e Elétrico**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$.

Nº	ITENS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1.	2 tomadas 10A com placa de encaixe sem parafuso aparente	Un	100			
2.	3 tomadas 20A com placa de encaixe sem parafuso aparente	Un	70			
3.	Aço CA-50 10.0mm (3/8") - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 de 2007.	Vara	400			
4.	Aço CA-50 12.5mm (1/2") - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	220			
5.	Aço CA-50 20.0mm (3/4") - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	40			
6.	Aço CA-50 8mm (5/16") - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	650			
7.	Aço CA-60 4.2mm - Barras de 12m, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	1100			
8.	Aço CA-60 5.0mm - Barras de 12 M, de acordo com ABNT NBR 7480 DE 2007.	Vara	500			
9.	Aço CA-6.3mm (1/4") – Barras de 12 M, de acordo com ABNT NBR 7480 de 2007.	Vara	600			
10.	Anel em concreto para poço 50x80cm.	Un	30			
11.	Anel vedação p/ vaso com guia.	Un	40			
12.	Arame farpado galvanizado, 02 fios, diâmetro do arame 1,60mm, rolo 250 metros.	Rl	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

13.	Arame farpado galvanizado, 02 fios, diâmetro do fio 1,60mm, rolo 500 metros.	Rl	60			
14.	Arame liso galvanizado bitola 20 BWG.	Kg	210			
15.	Arame recozido trançado.	Kg	210			
16.	Arco Serra 12 IR c/serra.	Un	120			
17.	Argamassa tipo AC-I, interna. Saco de 20KG.	Sc	210			
18.	Argamassa tipo AC-II, externa. Saco de 20KG.	Sc	110			
19.	Assento de vaso comum.	Un	45			
20.	Assento de vaso PNE.	Un	20			
21.	Azulejo branco medida aproximada de 35x55cm.	M ²	510			
22.	Basculante de alumínio (60x60), conforme projeto - incluso vidro incolor 3mm.	Un	40			
23.	Bloco de cimento vedação 14x19x39 FCK = 2,5 MPA.	Un	25.000			
24.	Bloco de cimento vedação 9x19x39 FCK = 2,5 MPA.	Un	25.000			
25.	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm resistência de 25 MPA.	M ²	5.000			
26.	Bota PVC branca: bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) na cor branca, sem bico de aço, cano longo, nos tamanhos 33 a 46.	Par	100			
27.	Botina de sola cozida com solado de borracha, nos tamanhos 33 a 46. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Ladeira e Black Bull.	Par	100			
28.	Cabo multiplex 2 x 1 x 10mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Corfil, Sil e Cobrecon.	Metro	400			
29.	Cabo Multiplex 2 x 1 x 16mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Corfil, Sil e Cobrecon.	Metro	400			
30.	Cabo P.P 2x1,5mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Corfil, Sil e Cobrecon.	Metro	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

31.	Cabo P.P 2x2,5mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Corfil, Sil e Cobrecon.	Metro	420			
32.	Caixa d'água 310 litros	Un	100			
33.	Caixa de descarga externa em polietileno, completa, c/bolsa e engate de PVC flexível, capacidade ≥ 9 litros, de acordo com ABNT NBR 15491.	Un	20			
34.	Caixa de gordura completa DN 100x50x75.	Un	40			
35.	Caixa de luz 2x4 reforçada, produzida em termoplástico.	Un	150			
36.	Caixa de luz sextavada para teto.	Un	130			
37.	Caixa de passagem com grelha (caixa seca) DN 100x100x40.	Un	60			
38.	Caixa para medidor bifásico.	Un	50			
39.	Caixa para medidor monofásico.	Um	50			
40.	Caixa sifonada 100x100x40mm.	Um	50			
41.	Caixa Sifonada 100x100x50mm.	Um	50			
42.	Cal hidratada para argamassas - saco 20 kg.	Sc	1000			
43.	Cal para pintura 7kg.	Sc	500			
44.	Carrinho de mão com capacidade mínima para 65 litros, caçamba metálica com espessura mínima de 0,6 mm (chapa 16), braço metálico tubular de espessura mínima de 1,2 mm, pneu com câmara 3.25/8" e roda metálica com eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon, braço metálico tubular de espessura mínima de 1,2 mm e empunhaduras ergonômicas, produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269 de 2014. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior à marca Fischer.	Un	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

45.	Carrinho de mão com capacidade mínima para 65 litros, caçamba metálica com espessura mínima de 0,6 mm (chapa 24), braço metálico tubular de espessura mínima de 1,2 mm, pneu com câmara 3.25/8" e roda metálica com eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon, braço metálico tubular de espessura mínima de 1,2 mm e empunhaduras ergonômicas, produto fabricado segundo norma ABNT NBR 16269 de 2014. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior à marca Fischer.	Un	30			
46.	Cavadeira articulada, garras com 23cm ou superior, cabos de madeira com 150cm.	Un	30			
47.	Chave magnética 220V.	Un	10			
48.	Chibanca com cabo.	Um	50			
49.	Chuveiro elétrico 127V, quatro temperaturas, potência de 4.800w ou superior. Padrão de referência da qualidade: Lorenzetti, igual ou superior.	Un	30			
50.	“Conduíte corrugado amarelo - 1/2”.	Metro	300			
51.	Conector de perfuração, 25mm derivação para 10.	Un	60			
52.	Conjunto porta prancheta 90x210 (marco e alizares em angelim pedra, porta em angelim pedra para verniz, preenchimento oco e fechadura tipo bola).	Conj	150			
53.	Cuba em aço inox, nº 1, 46x30x17cm para pia de cozinha.	Un	50			
54.	Desempenadeira aço dentada 48 cm	Un	50			
55.	Disco de serra 40 dentes, diâmetro de 185mm.	Un	50			
56.	Dobradiça para porta e janela de 3.1/2", de aço, linha reforçada.	Un	250			
57.	Eletrodo 2,50mm para solda.	Kg	250			
58.	Emulsão de brilho com alto poder de impermeabilização para paredes pós pintura, liquibrilho, lata 18 litros classe A.	Lata	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

59.	Engate flexível de PVC de 80cmx1/2", rosca macho e fêmea, cor branca, resistente a alta pressão, reforçado com malha de poliéster. fabricado conforme ABNT NBR 14878.	Un	85			
60.	Enxada 2/5.	Un	50			
61.	Enxadão estreito 2 libras com cabo.	Un	25			
62.	Enxadão largo 6".	Un	25			
63.	EPI completo para aplicação de agrotóxico.	Kit	35			
64.	Escada extensiva de alumínio, profissional, reforçada, com 19 degraus, vazada 3,60x6,00m.	Un	10			
65.	Espátula de aço cabo plástico 100mm.	Un	35			
66.	Estaca de concreto para campo curvada 3,20m.	Un	100			
67.	Extensão elétrica 5m, 3 tomadas 2P+T, 10A, FIO 2,50x0,75mm.	Un	20			
68.	Facão mato cabo plástico nº 14.	Un	50			
69.	Fechadura externa completa.	Un	60			
70.	Fechadura interna completa.	Un	60			
71.	Fechadura para banheiro completa de embutir.	Un	60			
72.	Filtro de linha 5 entradas com fusível.	Un	60			
73.	Fita alto fusão 10m.	Un	30			
74.	Fita zebreada de segurança, rolo 0,70x200m.	Un	100			
75.	Foice comum sem cabo.	Un	25			
76.	Folha de lixa para madeira, grão 80, 100, 120 e 180.	Un	400			
77.	Forro linear de PVC branco frisado 600x20x8cm.	M ²	220			
78.	Garfo para rolo de pintura.	Un	30			
79.	Grampo duplo pacote com 15 unidades.	Un	30			
80.	Hidrax cores sortidas 2kg.	Sc	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

81.	Iluminação de emergência com tecnologia LED, com no mínimo 1.200 lúmens.	Un	40			
82.	Aditivo líquido impermeabilizante para concreto e argamassa, balde 18LT. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Quartzolit e Vedacit.	Lata	30			
83.	Interruptor 1 tecla 10A com placa de encaixe sem uso de parafuso aparente.	Un	100			
84.	Interruptor 10A + 2 tomadas 10A com placa de encaixe sem parafuso aparente.	Un	100			
85.	Interruptor 2 seções simples 10A com placa de encaixe sem uso de parafuso aparente.	Un	40			
86.	Interruptor 3 seções simples 10A com placa de encaixe sem uso de parafuso aparente.	Un	40			
87.	Janela em aço, com veneziana, medida aproximada 1 Mx1,5M.	Un	40			
88.	Janela em alumínio para banheiro 0,60x0,40.	Un	40			
89.	Joelho 45° de PVC rígido de 100 mm, cor branca, classe A, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999.	Un	200			
90.	Luminária aberta com bucal E40.	Un	25			
91.	Kit LED para refletor de 400W.	Un	25			
92.	Kit LED para refletor de 500W.	Un	25			
93.	Kit LED para refletor de 1.000W.	Un	25			
94.	Lajota nº 09.	Un	7.000			
95.	Lajota nº 12.	Un	7.000			
96.	Lajota nº 14.	Un	7.000			
97.	Lâmpada 150W, vapor de sódio, E40. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Osram e Phillips.	Un	220			
98.	Lâmpada 250W, vapor de sódio, E40. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Osram e Phillips.	Un	200			
99.	Lâmpada de LED, bulbo, 16W, luz branca fria, E27.	Un	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

100.	Lâmpada mista 250W, E40. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Osram e Phillips.	Un	40			
101.	Lavatório de louça comum branco com coluna.	Un	50			
102.	Linha para pedreiro trançada, rolo com 100m.	Un	60			
103.	Lona plástica de 150 micras, cor preta, com 6 metros de largura, rolo com 50 metros.	Rl	30			
104.	Lona plástica de 200 micras, cor preta, com 6 metros de largura, rolo com 50 metros	Rl	30			
105.	Luva latex natural com suporte: luva confeccionada em malha de algodão, revestida em látex natural na palma, dedos, parte do dorso, acabamento antiderrapante, punho em malha de algodão com elástico. Tamanhos P, M e G.	Par	150			
106.	Luva vulcanizada: luva de segurança tricotada em fios de algodão/poliéster, com revestimento de borracha vulcanizada na palma, face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras (tecida de forma integral). Tamanhos: P, M E G.	Par	200			
107.	Madeirite 2,20x1,10 9mm.	Un	250			
108.	Madeirite laminado 2,20x1,10 14mm.	Un	60			
109.	Marreta com cabo 2kg.	Un	40			
110.	Martelo 25mm.	Un	20			
111.	Mascara semifacial com filtro.	Un	150			
112.	Massa corrida acrílica, 25kg. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Coral e Suvinil.	Lata	220			
113.	Mecanismo de entrada universal para caixa acoplada.	Un	30			
114.	Pá de bico nº 3, com cabo. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Tauzer e Metícia.	Un	30			
115.	Pá de bico nº 5, sem cabo. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Tauzer e Metícia.	Un	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

116.	Pá quadrada, com cabo.	Un	30			
117.	Pé-de-cabra 80 cm.	Un	30			
118.	Pia cozinha mármore 1,20MT.	Un	30			
119.	Picareta de ponta tarza com cabo.	Un	30			
120.	Prego 15x15 de aço polido, sem cabeça.	Kg	30			
121.	Prego 17x21 de aço polido, com cabeça.	Kg	200			
122.	Prego 19x36 de aço polido, com cabeça.	Kg	200			
123.	Prego 18x30 de aço polido, com cabeça dupla.	Kg	200			
124.	Prego telheiro 19x42.	Kg	100			
125.	Prego 22x48 de aço polido, com cabeça.	Kg	100			
126.	Reator, vapor de sodio 150W, EXT. AFP 220V.	Un	120			
127.	Refletor de LED industrial, bivolt, 400 W. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Blumenal e Empalux.	Un	30			
128.	Refletor de LED industrial, bivolt, 500 W. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Blumenal e Empalux.	Un	30			
129.	Refletor de LED industrial, bivolt, 1.000 W. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Blumenal e Empalux.	Un	30			
130.	Relé fotoelétrico urbano, bivolt. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior à marca Foxlux.	Un	120			
131.	Selador acrílico branco, lata 18 LT, rendimento por demão de 5 m ² /L, ou superior. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Suvinil e Coral.	Un	30			
132.	Silicone alta temperatura.	Un	20			
133.	Tábua de pinus de 1ª qualidade aplainada nos 02 (dois) lados, seca, cada unidade deverá ter no mínimo 03 (três) metros de comprimento por 20 (vinte) cm de largura e 2,5 (dois e meio) cm de espessura.	M ²	220			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

134.	Tábua de pinus de 1ª qualidade aplainada nos 02 (dois) lados, seca, cada unidade deverá ter no mínimo 03 (três) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) cm de largura e 2,5 (dois e meio) cm de espessura.	M²	300			
135.	Tábua de pinus de 1ª qualidade aplainada nos 02 (dois) lados, seca, cada unidade deverá ter no mínimo 03 (três) metros de comprimento por 30 (trinta) cm de largura e 2,5 (dois e meio) cm de espessura.	M²	320			
136.	TÊ de PVC rígido de 150x100mm, cor branca, classe A, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999.	Un	220			
137.	TÊ de PVC rígido de 100x100mm, cor branca, classe A, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999.	Un	200			
138.	TÊ de PVC rígido de 100x75mm, cor branca, classe A, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999.	Un	200			
139.	Tela de aço galvanizado malha hexagonal 8x10cm, fio da rede 2,4mm.	M²	60			
140.	Telha cerâmica portuguesa dupla (capa e bica).	Un	5.000			
141.	Telha de fibrocimento CRFS (cimento reforçado com fio sintético), 1ª linha, ondulada, 244 cm x 1,10cm.	Un	1.000			
142.	Telha de fibrocimento CRFS (cimento reforçado com fio sintético), 1ª linha, ondulada, 244 cm x 50cm.	Un	1.000			
143.	Telha trapezoidal galvanizada simples, galvalume 0,43mm.	M²	1.000			
144.	Thinner 900 ML.	Un	70			
145.	Thinner 5LT.	Un	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

146.	Tinta parede 18 LT, tinta acrílica de parede, linha premium. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Coral, Lukscolor e Suvinil.	Lata	80			
147.	Tinta parede 18 LT, tinta acrílica de parede, linha standard. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Coral, Lukscolor e Suvinil.	Lata	60			
148.	Tinta parede 18 LT, tinta acrílica de parede, linha econômica. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Coral, Glasurit e Suvinil.	Lata	60			
149.	Tinta de alto desempenho, especialmente desenvolvida para utilização em demarcação e sinalização viária, extremamente resistente a intempéries naturais e ao desgaste por atrito sofrido no tráfego de veículos e similares, composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos anti-sedimentante, classificado conforme normas técnicas brasileiras. (lata 18 litros nas cores: branco, vermelho amarelo e azul)	Lata	70			
150.	Torneira metal longa.	Un	40			
151.	Torneira plástica 15cm.	Un	50			
152.	Tubo de PVC rígido de 150mm, classe A, cor branca e com 6m, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Krona, Amanco e Tigre.	Un	1000			
153.	Tubo de PVC rígido de 100, classe A, cor branca e com 6m, para sistemas prediais de esgoto, características técnicas e fabricação de acordo com ABNT NBR 5688 de 2010 e ABNT NBR 8160 de 1999. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Krona, Amanco e Tigre.	Un	1000			
154.	Tubo de PVC rígido de 100mm, classe B, cor branca e com 6m, para sistemas prediais de esgoto.		500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

155.	Tubo de PVC rígido de 150mm, classe B, cor branca e com 6m, para sistemas prediais de esgoto.	Un	220			
156.	Vaso sanitário para PNE com caixa acoplada.	Un	15			
157.	Vaso sanitário com caixa acoplada 3/6 litros de louça branca e formato oval, dimensões \geq 74,5 x 37,5 x 64,5cm.	Un	60			
158.	Vassourão reforçado tipo gari, traçado com 60 furos, com cerdas de piaçava, altura das cerdas \geq 9cm, cepa de madeira com comprimento \geq 40cm e largura \geq 6 cm, com cabo de madeira de 1,5m x2,5 mm. Padrão de referência da qualidade: Igual ou superior às marcas Portuense, Grossi e Dois Irmãos.	Un	120			
159.	Verniz mogno 900ml.	Un	20			
160.	BALDE CONCR.PLAST.12L	Un	100			
161.	BOIA CAIXA D/AGUA	Un	30			
162.	BROCHA	Un	50			
163.	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	Mt	7000			
164.	CABO FLEXIVEL. 2,5MM	Mt	3000			
165.	CABO FLEXIVEL 1,5MM VM	Mt	6000			
166.	CABO FLEXIVEL 4MM	Mt	8000			
167.	CABO PP 2,5MM X 2	Mt	100			
168.	CADEADO 35MM	Um	50			
169.	CAIXA DE ÁGUA 500L POLIETILENO TAMPA ENCAIXE AZUL	Un	50			
170.	CAIXA DE ÁGUA 1000L POLIETILENO TAMPA ENCAIXE AZUL	Un	50			
171.	CAIXA POLIFASICA	Un	30			
172.	CAMARA AR CARRINHO 3,25X8	Un	50			
173.	CAPA DE CHUVA AMARELA	Un	60			
174.	CAVADEIRA DE DUAS BOCAS	Un	60			
175.	CHAVE FENDA 10”	Un	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

176.	CHAVE PHILIPIS 10”	Un	20			
177.	CIMENTO 50 KG	Un	2000			
178.	COLHER PEDREIRO	Un	30			
179.	DISCO CORTE FERRO	Un	500			
180.	DISCO CORTE MADEIRA	Un	150			
181.	DISJUNTOR. BI 60 A 100 AMP	Un	20			
182.	DISJUNTOR. DIN BI 10 A 50 AMP	Un	20			
183.	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	Un	5			
184.	INTER SIMP + TOMADA	Un	100			
185.	LAMP. SUPER LED BULBO 09W BIV 6500K	Un	120			
186.	LAMP. SUPER LED BULBO 12W BIV 6500K	Un	120			
187.	LAMPADA VAPOR METALICO 150 W	Un	200			
188.	LAMPADA DE LED TUBULAR	Un	150			
189.	LAMPADA MISTA 250 WATS	Un	50			
190.	LAMPADA SUPER LED 40 WATS	Un	50			
191.	LIMA ENXADA	Un	50			
192.	LIMA MOTOSSERA 8 3/16	Un	50			
193.	LIXA FERRO	Un	220			
194.	LONA PRETA 4 X100 MT	Mt	600			
195.	MANGUEIRA DE JARDIM	Mt	400			
196.	MARTELO 25MM	Un	15			
197.	MASSA CORRIDA 18 LITROS	Un	40			
198.	MASSA P/ CALAFETAR 350G CINZA	Un	20			
199.	MECANISMO DE ENTRADA UNIV P/CX ACLOPLADA	Un	20			
200.	PLAFON PLAST C/SOQUETE PORC 100 W BCO	Un	250			
201.	PLUGUE FEMEA	Un	150			
202.	PLUGUE MACHO	Un	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

203.	PREGO 25 X 72	Kg	210			
204.	PREGO GALVONIZADO PARA TELHA COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 18X30	Kg	60			
205.	RELE FOTO CÉLULA VAPORIZADO	Un	120			
206.	RESISTENCIA CHUVEIRO	Un	20			
207.	RODA CARRINHO COMPLETA 3,25X8 GALV	Un	25			
208.	ROLO LÃ 23CM , ANTIGOTA	Un	30			
209.	SELADOR 18 LTRS	Un	30			
210.	SERRINHA ACO RAPIDO	M	50			
211.	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	Un	60			
212.	MASSA ACRILICA 3.6 Litros. REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL OU SIMILAR	Un	20			
213.	TAMBOR CIL. FECH INX 803/804/1801	Un	20			
214.	TELA MOSQUIT VD NYL 1,5X50M	Mt	220			
215.	TELHA DUPLA ROMANA	Un	3000			
216.	TOMADA EMBUTIR	Un	130			
217.	TOMADA SOBREPOR	Un	130			
218.	TORQUES ARMADOR 12 "	Un	20			
219.	TRENA COM TRAVA 5MX25MM EMBORRACHADA	Un	20			
220.	TRINCHA 1"	Un	30			
221.	VERNIZ TING/BRIL.MOG.3,6 LTRS	Un	50			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até um ano após a assinatura do contrato

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de São Miguel do Anta não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **012/2023**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do pregão nº. **012/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência até o dia

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Nº 012/2023.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, e de forma imediata, em no **máximo 5 dias úteis**, após emissão da ordem de fornecimento nos locais indicados pela Secretaria de Fazenda..

4.5 - Os produtos solicitados por outras Secretarias serão entregues parceladamente, em locais indicados pela Secretaria Requisitante e de forma imediata, em no **máximo 05 dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;



5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)

contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global

do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Araquari, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;



- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Miguel do Anta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições dos objetos da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Viçosa - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

São Miguel do Anta xx de xxxxxxxx de 2023.

Município de São Miguel do Anta
Vicente Patrício de Souza Junior
Prefeito Municipal
(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)



ANEXO VII

Minuta de Contrato

**FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO, REFORMA E ELÉTRICO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA E A
EMPRESA -----, NA FORMA
ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**, com sede na cidade de São Miguel, Minas Gerais, inscritas no CNPJ/MF sob o nº 18.133.926/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Vicente Patrício de Souza Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de Identidade (RG) nº M-9.154.863, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 037.397.076-58, residente e domiciliado no Município de São Miguel do Anta, de um lado, e de outro, a Empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no (a) Av./Rua/Praça _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) seu (ua) Sócio (a), Srº (ª). _____, natural _____, estado civil _____, identidade _____ - Órgão Expedidor _____ / ___ e CPF _____, residente e domiciliado no (a) Av./Rua/Praça _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/Estado _____, celebram o presente Contrato de acordo com **Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Presencial 012/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto o fornecimento de Material de Construção, Reforma e elétrico, para os setores da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxx reais).

3.2 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.



I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa, entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que devidamente autorizadas pelas Secretarias Municipais.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

4.3 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 – O prazo de vigência contratual será até o dia 21/03/2023.

5.2 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor conforme Edital de Pregão Nº 012/2023.

5.3 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada e imediata, em no máximo 05 dias úteis após a solicitação do município.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 15 451 0012 2052 0000 3.3.90.30.00 FICHA 331

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2 - A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.



CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

- 9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

- 10.1 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- 10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6 – Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta de **Pregão n.º 012/2023** e seus anexos;
- 10.7 – Considerar que as ações de fiscalização da **SECRETARIA** não exoneram a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- 10.8 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

- 11.1 - Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:
 - I. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;
 - II. 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.
- 11.2 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- 11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Unidade da Contabilidade Geral da Secretaria de Administração e Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a



CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências revistas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente;
- i) E demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da cidade de Viçosa-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

14.2 - E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

SÃO MIGUEL DO ANTA, ----- de 2023.

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO ANTA
VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR-CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: